

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 25.10.2022**

DATA, HORA E LOCAL: no dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2022, às 10:00 (dez horas), na sede da companhia na Quadra Orla 14 Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada **JCE INVESTIMENTOS S/A**.

CONVOCAÇÃO: Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.

PRESENÇA: presentes nesse ato, **CLAUDIO JOSE NESELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1964, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 32959857, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 555.430.739-68, residente e domiciliado na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055; **EDIMÉIA RAFAELI NESELLO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 03/08/1965, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 1.081.535 expedida pela SSP - TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 553.787.309-53, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055.

MESA DIRETORA: sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor **CLAUDIO JOSE NESELLO**, que convidou a mim **EDIMÉIA RAFAELI NESELLO** para secretariar este ato.

ORDEM DO DIA: constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens:

(i) elevação do capital social da companhia através da integralização de bens imóveis, promover a indicação, votação e nomeação de peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação dos respectivos bens;

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

(ii) votação do Laudo de Avaliação e posterior deliberação para elevação do capital social da companhia, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens imóveis;

(iii) outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

I) Indicação, votação e nomeação de Peritos: Em decorrência da integralização subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **RONÃ RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-488; **YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado à Rua Adalcy Gomes, Quadra 34, Lote 17, Residencial Bertaville, Palmas - TO, CEP: 77.059-034 e **FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-514.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 03 (três) dias para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 28 de outubro de 2022 com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Escrituras Públicas de Compra e Venda, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e transcrito no item II da presente Ata.

II) Elevação do Capital Social da Companhia mediante a emissão de ações ordinárias nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens imóveis: Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da companhia, de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 1.226.900,00 (hum milhão, duzentos e vinte seis mil e novecentos reais), mediante emissão de 1.225.900 (hum milhão, duzentas e vinte e cinco mil e novecentas) ações ordinárias nominativas da companhia, sem valor nominal, bem como consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.226.900,00 (hum milhão, duzentos e vinte seis mil e novecentos reais), dividido em 1.226.900 (hum milhão, duzentas e vinte seis mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Considerando que estão presentes a totalidade dos acionistas da companhia e que tomado em votação, deliberam pela renúncia ao direito de preferência estabelecido no § 4º, do artigo 171, da Lei 6.404/76, dispensando desde já o prazo de 30 (trinta) dias para exercício de tal direito. Assim, referidas ações são, nesta data, integralmente integralizadas e subscritas (ANEXO I), pelos seguintes acionistas:

α) CLAUDIO JOSE NESELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1964, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº32959857, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nº 555.430.739-68, residente e domiciliado na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055, mediante integralização e subscrição de 612.950 (seiscentas e doze mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias, pelo valor total de R\$ 612.950,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em bens imóveis.

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

b) EDIMÉIA RAFAELI NESELLO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 03/08/1965, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº1.081.535 expedida pela SSP - TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 553.787.309-53, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 13, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055, mediante integralização e subscrição de 612.950 (seiscentas e doze mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias, pelo valor total de R\$ 612.950,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em bens imóveis.

Os acionistas integralizam o capital conforme Boletim de Subscrição (Anexo I) e o subscrevem em bens, conforme **Laudo de Avaliação abaixo transcrito:**

LAUDO DE AVALIAÇÃO**REALIZADO EM 28.10.2021**

RONÃ RODRIGUES SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, Ql. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-488

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1995, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 005925/O-3, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 916.299.262-72, residente e domiciliado à Rua Adalcy Gomes, Quadra 34, Lote 17, Residencial Bertaville, Palmas - TO, CEP: 77.059-034.

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 04/04/1986, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 022613/O-5 T-TO, expedida pelo CRC/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 014.616.931-01, residente e domiciliado na Quadra ARSE 101, Alameda 04, Lote 72, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-514.

Em 25 de outubro de 2022, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada JCE INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 47.787.241/0001-96, NIRE nº 17300009652, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

I - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. Foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

(i) Escritura Pública de compra e venda onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas, contratos apresentados e valor venal da Prefeitura de Palmas apresentado no extrato de IPTU do ano de 2022:

II - DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS. Foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o valor venal da Prefeitura de Palmas segundo consta no Extrato de IPTU do ano de 2022, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

III DAS AVALIAÇÕES

- 1) Imóvel denominado:** Apartamento 804 - 8º Pavimento, do condomínio "BELL PARK RESIDENCE", situado à Avenida LO-07, Lote HM- 1.1-U, Conjunto Lotes "HM", da Quadra ARSE 33, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, nesta Capital, assim distribuído: sala de estar/jantar, cozinha/área de serviço, sacada, circulação, banheiro social, um quarto, uma suíte, duas vagas de garagem cobertas de nºs 86,87 - Subsolo II e um escaninho de nº 32 - Subsolo I, conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 116.032**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 216.156,27.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 1º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um apartamento 804 - 8º Pavimento, do condomínio "BELL PARK RESIDENCE", situado à Avenida LO-07, Lote HM- 1.1-U, Conjunto Lotes "HM", da Quadra ARSE 33, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, nesta Capital, com área privativa total de 87,63 m², dos quais 65,13 m² do apartamento e 22,50 m² da área de garagem e escaninho, área de uso comum total de 51,7313 m²; área total de 139,3613 m², Fração ideal de 1,82612% correspondendo a 26,94226 m² da área do terreno. Havido conforme registro e matrícula nº 116.032, no CRI de Palmas/TO.

- 2) Imóvel denominado:** Um lote de terras para construção urbana de número 10, da Quadra ARSO 34, conjunto QI-10, situado à rua 01, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, conforme Certidão

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 49.548**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 178.066,60.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 10, da Quadra ARSO 34, conjunto QI-10, situado à rua 01, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área total de 554,50 m², sendo: 16,00 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com rua 01; 21,00 metros de fundo com lote 11; 22,00 metros do lado direito com rua 06; 27,00 metros do lado esquerdo com lote 09. Havido conforme registro e matrícula nº 49.548, no CRI de Palmas/TO.

3) Imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 01, da Quadra ACSO-91, Conjunto QUADRA 16-Q 16 situado à Alameda 19 do Loteamento centro 2, nesta Capital, com área total de 859,13 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 88.602**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 163.492,43.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 01, da Quadra ACSO-91, Conjunto QUADRA 16-Q 16 situado à Alameda 19 do Loteamento centro 2, nesta Capital, com área total de 859,13 m², com as seguintes confrontações: 19,75 metros de frente com Alameda 19; 19,75 metros de fundo com Lote 28; 43,50 metros do lado direito com Lote 02; 43,50 metros do lado esquerdo com Alameda 10. Havido conforme registro e matrícula nº 88.602, no CRI de Palmas/TO.

4) Imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 22, da Quadra ARSO 33, conjunto QD-26, situado à rua 6A, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área total de 363,21 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 44.498**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 116.637,62.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 1º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

Um lote de terras para construção urbana de número 22, da Quadra ARSO 33, conjunto QD-26, situado à rua 6A, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área total de 363,21 m², sendo: d=12,48 metros de frente com rua 6A; d=11,74 metros de fundo com lotes 14 e 15; 30,00 metros do lado direito com lote 23; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 21. Havido conforme registro e matrícula nº 44.498, no CRI de Palmas/TO.

- 5) Imóvel denominado:** Um lote de terras para construção urbana de número 08, da Q 25, situado à Alameda 13, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área total de 700,00m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 70.390**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 249.768,00.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Taquaruçu, Município de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 08, da Q 25, situado à Alameda 13, do Loteamento Orla 14 - Graciosa, com área total de 700,00m², sendo: 17,50 metros de frente com Alameda 13; 17,50 metros de fundo com Lote 03; 40,00 metros do lado direito com Lote 09; 40,00 metros do lado esquerdo com Lote 07. Havido conforme registro e matrícula nº 70.390, no CRI de Palmas/TO.

- 6) Imóvel denominado:** Um lote de terras para construção urbana de número 07 da Quadra ARSO 71, conjunto QD-08, situado à alameda 02, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 450,30 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 36.567**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 53.558,68.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 07 da Quadra ARSO 71, conjunto QD-08, situado à alameda 02, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área total de 450,30 m², sendo: 15,80 metros de frente com alameda 02; 15,80 metros de fundo com lote 19; 28,50 metros do lado

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

direito com lote 08; 28,50 metros do lado esquerdo com lote 06. Havido conforme registro e matrícula nº 36.567, no CRI de Palmas/TO.

- 7) Imóvel denominado:** Um lote de terras para construção urbana de número 01, da Quadra ARSO 54, conjunto QD-19, situado à alameda 21, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área total de 477,81 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 50.620**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 142.072,40.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 01, da Quadra ARSO 54, conjunto QD-19, situado à alameda 21, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área total de 477,81 m², sendo: 11,30 metros + 7,08 metros de chanfrado de frente com alameda 21; 16,39 metros de fundo com lote 08; 30,00 metros do lado direito com lote 02; 25,00 metros do lado esquerdo com alameda 08. Havido conforme registro e matrícula nº 50.620, no CRI de Palmas/TO.

- 8) Imóvel denominado:** Um lote de terras para construção urbana de número 19, da Quadra 05, situado à rua J-06, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO, com área total de 450,00 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 64.596**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 32.112,00.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 19, da Quadra 05, situado à rua J-06, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO, com área total de 450,00 m², sendo: 15,00 metros de frente com rua J-06; 15,00 metros de fundo com lote 11; 30,00 metros do lado direito com lote 20; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 18. Havido conforme registro e matrícula nº 64.596, no CRI de Palmas/TO.

- 9) Imóvel denominado:** Um lote de terras para construção urbana de número 03, da Quadra 09, situado à R.C.R Beles, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO, com área total de 587,50 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor).

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

Imóvel registrado na **Matrícula nº 64.595**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 32.112,00.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 03, da Quadra 09, situado à R.C.R Beles, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO, com área total de 587,50 m², sendo: 15,00 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com R.C.R Beles; 20,00 metros de fundo com lote 04; 25,00 metros do lado direito com rua J-10; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 02. Havido conforme registro e matrícula nº 64.595, no CRI de Palmas/TO.

10) Imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 18, da Quadra 05, situado à rua J-06, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO, com área total de 450,00 m², conforme Certidão de Matrícula (Inteiro Teor). Imóvel registrado na **Matrícula nº 64.663**, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Palmas, Estado do Tocantins, **avaliado pela Prefeitura de Palmas no valor de R\$ 41.924,00.**

Descrição analítica: Imóvel descrito na Escritura Pública de Compra e venda, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir descrito:

Um lote de terras para construção urbana de número 18, da Quadra 05, situado à rua J-06, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO, com área total de 450,00 m², sendo: 15,00 metros de frente com rua J-06; 15,00 metros de fundo com lote 12; 30,00 metros do lado direito com lote 19; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 17. Havido conforme registro e matrícula nº 64.663, no CRI de Palmas/TO.

Quadro - Resumo dos bens avaliados:

Nº	Descrição	Matrícula	CCI	Valor
01	Apartamento 804 - 8º Pavimento, do condomínio "BELL PARK RESIDENCE", situado à Avenida LO-07, Lote HM- 1.1-U, Conjunto Lotes "HM", da Quadra ARSE	116.032	130.483	R\$ 216.156,27

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

	33, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I.			
02	Lote de terras para construção urbana de número 10, da Quadra ARSO 34, conjunto QI-10, situado à rua 01, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V.	49.548	63.035	R\$ 178.066,60
03	Lote de terras para construção urbana de número 01, da Quadra ACSO-91, Conjunto QUADRA 16-Q 16 situado à Alameda 19 do Loteamento centro 2.	88.602	78.929	R\$ 163.492,43
04	Lote de terras para construção urbana de número 22, da Quadra ARSO 33, conjunto QD-26, situado à rua 6A, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V.	44.498	11.083	R\$ 116.637,62
05	Um lote de terras para construção urbana de número 08, da Q 25, situado à Alameda 13, do Loteamento Orla 14 - Graciosa.	70.390	68.246	R\$ 249.768,00
06	Um lote de terras para construção urbana de número 07 da Quadra ARSO 71, conjunto QD-08, situado à alameda 02, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III.	36.567	51.280	R\$ 53.558,68
07	Lote de terras para construção urbana de número 01, da Quadra ARSO 54, conjunto QD-19, situado à alameda 21, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V.	50.620	63.254	R\$ 142.072,40
08	Lote de terras para construção urbana de número 19, da Quadra 05, situado à rua J-06, do Loteamento Jardim Janaina,	64.596	59.217	R\$ 32.112,00

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

	1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO.			
09	Lote de terras para construção urbana de número 03, da Quadra 09, situado à R.C.R Beles, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO.	64.595	59.216	R\$ 32.112,00
10	Lote de terras para construção urbana de número 18, da Quadra 05, situado à rua J-06, do Loteamento Jardim Janaina, 1ª etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas - TO.	64.663	59.388	R\$ 41.924,00
	TOTAL			R\$ 1.225.900,00

Assim, examinados todos os documentos, efetuadas as verificações de praxe sobre a autenticidade dos documentos apresentados, concluímos e firmamos o presente, do que damos fé.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2022.

RONÃ RODRIGUES SANTOS

CRC/TO nº 001177/O-8

Perito

YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA

CRC/TO nº 005925/O-3

Perito

FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA

CRC/GO nº 022613/O-5 T-TO

Perito

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

Em seguida reiterou o Sr. Presidente que os acionistas integralizam e subscrevem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata e como consequência, após a integralização, o capital social fica assim distribuído entre os acionistas:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor integralizado em reais
CLAUDIO JOSE NESELLO	613.450	R\$ 613.450,00
EDIMÉIA RAFAELI NESELLO	613.450	R\$ 613.450,00
TOTAL	1.226.900	R\$ 1.226.900,00

III) Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e o Secretário, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2022.

CLAUDIO JOSE NESELLO

Presidente / Acionista

Mesa Diretora

EDIMÉIA RAFAELI NESELLO

Vice-Presidente / Acionista

Mesa Diretora

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

**ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25.10.2022****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Integralizado em Reais
CLAUDIO JOSE NESELLO	612.950	R\$ 612.950,00
EDIMÉIA RAFAELI NESELLO	612.950	R\$ 612.950,00
TOTAL	1.225.900	R\$ 1.225.900,00

Palmas - TO, 28 de outubro de 2021.

CLAUDIO JOSE NESELLO

Presidente / Acionista

Mesa Diretora

EDIMÉIA RAFAELI NESELLO

Vice-Presidente / Acionista

Mesa Diretora

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

ANEXO II DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 25.10.2022****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - **JCE INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra Orla 14 Alameda 13, S/N, Quadra 25, Lote 08, Graciosa - Orla 14, Palmas - TO, CEP: 77.026-055, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.226.900,00 (hum milhão, duzentos e vinte seis mil e novecentos reais), dividido em 1.226.900 (hum milhão, duzentas e vinte seis mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- (xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º- Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e supervisionar os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada pelo Presidente, podendo ser assinado em conjunto e/ou separadamente com um dos acionistas, tendo assim amplos e irrestrito poderes para praticar todos os atos de gestão ordinários ou extraordinários necessários ou convenientes à administração da Companhia. Na ausência do Presidente o seu Vice suprirá sua ausência, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou qualquer dos acionistas, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem a proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76. § 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

JCE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ (MF) sob nº 47.787.241/0001-96

NIRE nº 17300009652

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2022.

CLAUDIO JOSE NESELLO

Presidente / Acionista

EDIMÉIA RAFAELI NESELLO

Vice-Presidente / Acionista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCE INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01461693101	FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
55378730953	EDIMEIA RAFAELI NESELLO
55543073968	CLAUDIO JOSE NESELLO
82302189191	RONA RODRIGUES SANTOS
91629926272	YVAEL CAVALCANTE DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 08:39 SOB Nº 20220594031.
PROTOCOLO: 220594031 DE 04/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215440451. CNPJ DA SEDE: 47787241000196.
NIRE: 17300009652. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
JCE INVESTIMENTOS S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br